

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA BTV.0062/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Designa membros para compor o Colegiado do Curso de GPI do Câmpus Boituva.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS BOITUVA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, o que consta na Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010 e o Resultado da Eleição,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do Curso de Gestão da Produção Industrial do Câmpus Boituva.

PRESIDENTE DO COLEGIADO

TITULAR	SUPLENTE	
Robert Dias Ximenes Prontuário: 14726-6	Diretor Adjunto Educacional (DAE)	

SEGMENTO: DOCENTE

TITULAR	SUPLENTE	
Paulo Roberto Isler	Ronaldo Siqueira da Gama	
Prontuário: 20326-9	Prontuário: 20873-5	
Mario Luiz Ferrari Pin	Jair Manoel Casquel Junior	
Prontuário: 21309-3	Prontuário: 22006-1	
Aline dos Santos Almeida	Andre Luiz de Mello Teixeira	
Prontuário: 14722-9	Prontuário: 21002-X	
Luiz Egídio Costa Cunha	Eline Gomes de Oliveira Zioli	
Prontuário: 20143-1	Prontuário: 21458-9	
Milton Augusto Barbosa	Felipe Alexandre Cardoso Pazinatto	
Prontuário: 21433-4	Prontuário: 21401-2	
Natallie Zilio de Souza	Felipe Augusto Ferreira de Almeida	
Prontuário: 22025-5	Prontuário: 11089-9	

Publicado em:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

SEGMENTO: DISCENTE

TITULAR	SUPLENTE
Alice Mendonça Silva	Douglas Fernandes dos Santos
Prontuário: 177154-X	Prontuário: 1770985
Valdir dos Santos Melo	Emanuel Reis de Oliveira
Prontuário: 177061-6	Prontuário: 1770632

SEGMENTO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO

TITULAR	SUPLENTE	
Regiane Miranda de Andrade	Ruthe Sales Carneiro	- 15
Prontuário: 12329-8	Prontuário: 21134-5	

- **Art. 2º** Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos.
- $\mbox{\bf Art.}~3^{\rm o}$ Os representantes discentes e seus respectivos suplentes terão mandato de 1 (um) ano.
- $Art. 4^{\circ}$ Os servidores titulares do colegiado terão carga horária de 1 (uma) hora semanal para desenvolver atividades.
 - Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

BRUND NOGUEIRA LUZ

Publicado em:

____/____